



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.119, de 19 de fevereiro de 2003

“Autoriza o Poder Executivo a alienar os bens que menciona e dá outras providências”

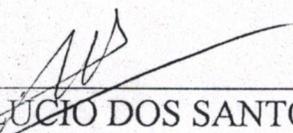
O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação pública, uma máquina escavo carregadeira, tipo pá-carregadeira, modelo Michigan 75-III, ano de fabricação 1980, pelo valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no estado em que se encontra, conforme avaliação prévia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação pública, um automóvel marca Fiat, modelo Uno Mile, ano de fabricação 2001, modelo 2001, cor verde, com 4 portas, placa HMM5958, pelo valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no estado em que se encontra, conforme avaliação prévia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, 19 fevereiro de 2003.


SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal